



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

*Câmara Municipal de Araucária*



**PLANO ANUAL DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE  
INTERNO  
PAT-UCI 2019**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## **Sumário**

<b>I. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>03</b>
<b>II. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DA UCI .....</b>	<b>04</b>
<b>III. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....</b>	<b>06</b>
<b>IV. AMOSTRAGEM NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>07</b>
<b>V. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>07</b>
<b>Anexo 01.....</b>	<b>09</b>
<b>Anexo 02.....</b>	<b>10</b>
<b>Anexo 03.....</b>	<b>11</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>12</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## **I – INTRODUÇÃO**

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Araucária, UCI, setor de controle interno diretamente subordinado a Presidência desse Legislativo Municipal, tem as suas finalidades definidas conforme Resolução nº 20/2006.

*Art. 3º A fiscalização do Legislativo Municipal será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e subsequente aos atos e fatos administrativos, visando a avaliação das ações na gestão da Câmara Municipal e da sua gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.*

Vale destacar que a implementação de sistemas de controle interno encontra fundamento legal na Constituição Federal de 1988. O artigo 70 também apresenta os objetivos dos Sistemas de Controle Interno:

*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

O Artigo 74 da Constituição Federal também acrescenta atribuições conforme apresentado:

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas e dos orçamentos do Ministério Público da União;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal nos órgãos e unidades do Ministério Público da União;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Além disso, em razão do exercício das competências de órgão de controle interno estabelecidas no art. 74 na Constituição Federal, especialmente a que se refere o inciso IV desse artigo, a UCI executa ações de avaliação da gestão para fins da constituição do processo de prestação de contas anual submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de julgamento das contas dos administradores da Câmara Municipal de Araucária.

Outra vertente importante da atuação da UCI é o exercício da função de consultoria da gestão em decisões que requeiram uma atuação pedagógica e de auxílio aos diretores, de forma a apoiar as áreas da administração no desempenho da missão institucional. Assim, para que a UCI consiga resolver os desafios impostos por sua missão, especialmente no que se refere à necessidade de agregar valor à gestão da Câmara Municipal de Araucária, induzindo o aprimoramento das estruturas de governança, gestão de riscos, desenho e implementação de controles internos eficazes, torna-se imprescindível a elaboração de planos de ação para melhor orientar o desenvolvimento dos trabalhos de fiscalização.

## **II. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DA UCI**

Uma das atividades da UCI é a realização de auditorias. Para tanto, são executados exames, análises e avaliações metodologicamente estruturadas de forma a permitir a obtenção de informações e de evidências necessárias e suficientes à fundamentação dos achados identificados durante a execução dos trabalhos de auditoria. Entretanto, a unidade realiza análises processuais específicas à elaboração do Processo de Contas Anual, verificando a conformidade e da documentação encaminhada bem como realizando a avaliação da Gestão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Também se encontram inseridos no planejamento da unidade: a verificação quadrimestral da execução da Programação Financeira do Poder Legislativo Municipal, os monitoramentos de auditorias realizadas em exercícios anteriores, acompanhamento concomitante dos processos licitatórios e de concessão de diárias e adiantamentos.

O Planejamento de Auditoria consiste na indicação dos trabalhos de fiscalização que pretende-se executar pela Unidade de Controle Interno no transcorrer do exercício de 2019. Além dessas ações de fiscalização, a UCI realiza outras atividades próprias de sua organização e gestão, necessárias para seu funcionamento como unidade administrativa, tais como elaboração dos planos, elaboração de instruções Normativas visando normatizar procedimentos e trabalhos. Assim, as auditorias programadas têm como objetivo principal a avaliação dos processos de trabalho para induzir melhorias na governança, gestão dos riscos e controles internos. As ações de fiscalização, para melhor comunicação às áreas auditadas, foram subdivididas em:

- Auditoria: avaliação de determinado macroprocesso ou processo da gestão, executada conforme metodologia pré-estabelecida, da qual resulta relatório com as constatações de auditoria e recomendações de ações e providências para os gestores das áreas auditadas.
- Prestação de Contas: compreende um conjunto de avaliações, análises e relatórios que comporão o processo de prestação de contas do Câmara Municipal de Araucária relativamente ao exercício de 2018, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Acompanhamento: ação de controle utilizada para acompanhar determinado assunto ou processo administrativo relevante e crítico, durante sua execução, com o objetivo de minimizar riscos.
- Monitoramento: ação de controle destinada a avaliar a implementação, pelos gestores das áreas auditadas, das recomendações feitas pela UCI em trabalhos de auditoria anteriores, até a solução das recomendações.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Cabe - nos salientar que controle interno não é sinônimo de auditoria interna, pois esta equivale a um trabalho organizado de revisão e apreciação dos controles internos, normalmente executados por um departamento especializado, ao passo que o controle interno refere-se a procedimentos de organização como planos permanentes da instituição envolvendo todas as unidades executoras.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por finalidade atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

### III- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno encontra fundamentação legal bem como tem suas diretrizes e metodologias estabelecidas conforme os seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 4320/64: Título VIII, Capítulo II
- Decreto Lei nº 200/67 – Art. 13, 14
- Constituição Federal do Brasil: Arts. 31, 70 e 74
- Constituição do Estado do Paraná: Arts. 18 e 78
- Lei Federal nº 8666/93: Arts. 102 e 113
- Lei Complementar nº 101/00: Arts. 54 e 59
- Lei Complementar nº 113/05: Lei orgânica do TCE-PR
- Resolução nº 01/2006: Regimento Interno do TCE-PR
- NBCASP – NBC T 16.8 – Controle Interno
- Diretrizes para Controle Interno – CONACI
- Lei Orgânica do Município de Araucária: Art. 151
- Resolução nº 05/2014 – ATRICON
- Resolução nº 42/13 – TCE-PR
- Resolução nº 20/06 – Câmara Municipal de Araucária



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

#### **IV. AMOSTRAGEM NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

A depender do escopo de auditoria a ser avaliado, torna-se inviável a avaliação de todo os processos, ato e fatos que o compõem, nesses casos faz-se necessário a utilização de amostragem. A seleção da amostra é feita com base de dois métodos. O primeiro é o método por probabilidade, no qual se utiliza a amostragem estatística, aplicado quando o auditor pode avaliar se todos os itens que compõem o universo de dados têm a mesma potencialidade de serem escolhidos e quando os resultados obtidos puderem ser generalizados para toda a população.

O segundo, por critério, utiliza amostra não estatística, quando se configurar a necessidade de exercer juízo de valor, considerando as variáveis materialidade, relevância, criticidade e risco, os quais são definidos, conforme disposto no artigo 12 da Resolução CNJ 171/2013, nos seguintes termos:

- I – materialidade – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/ materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;
- II – relevância – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;
- III – criticidade – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e
- IV – risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A UCI orienta a Administração no sentido de adotar boas práticas de gestão, fundamentada em informações, documentos e análises de processos que integram as rotinas das atividades de controle. Para tanto, este PAT-UCI 2019 elenca de forma geral os temas e processos a serem examinados, ficando para um segundo momento a definição das amostras que serão solicitadas para exame prévio.

#### **V. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O desenvolvimento de trabalho de auditoria ocorrerá de acordo com os parâmetros e cronograma estabelecido conforme os anexos 1 a 3. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em virtude de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas e Presidência da Câmara. A programação do PAT-UCI 2019 não impede que outros setores ou processos sejam auditados a pedidos da Presidência ou caso a UCI julgue conveniente.

As auditorias planejadas também poderão sofrer alteração no decorrer do exercício caso ocorra necessidade de instauração de auditoria especial, em função de fato, circunstância ou situação identificada nas atividades de controle. As auditorias especiais destinam-se a avaliar procedimentos não previstos no plano, mas que, em função de alguma constatação, até mesmo no acompanhamento da gestão, torne-se necessário o exame mais aprofundado da matéria. A instauração de auditoria especial poderá ser deflagrada por determinação do Presidente ou pelo Controlador Interno.

**João Edenilson Penter**  
**CONTROLADOR INTERNO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**Anexo I**

**PROGRAMA DE AUDITORIA INTERNA**

Nº	Local	Objetivo	Escopo	Cronograma	Período
01	Comissão Permanente de Patrimônio	Verificar a conformidade dos procedimentos de levantamento e avaliação patrimonial	Avaliar os inventários e avaliações de bens patrimoniais realizados pela Comissão.	1- Reunião de abertura; 2- Aplicação de questionário; 3- Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; 4- Análise dos dados; 5- Apresentação dos resultados preliminares.	18/03/2019 à 30/04/2019
02	Divisão de Almoxarifado	Verificar os procedimentos que norteiam a entrada, registro, movimentação, armazenamento e guarda do material.	Avaliar: - Entrada e saída do material, Controle físico do estoque, inventários; Quantidade do material objeto da inspeção (físico e o constante do sistema); - Data de validade dos materiais; - Existência e controle de requisições de material; - Estado dos materiais estocados; Avaliar os controles internos administrativos	1- Reunião de abertura; 2- Aplicação de questionário; 3- Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; 4- Análise dos dados; 5- Apresentação dos resultados preliminares.	13/05/2019 à 28/06/2019
03	Divisão de Gestão de Pessoal	1-Atestar a conformidade do quantitativo de cargos e funções autorizadas e ocupadas conforme quadro de cargos da Câmara Municipal. 2-Verificar a correspondência entre as exigências de escolaridade dos cargos exercidos e as situações efetivas	1-Avaliação do quadro de cargos da Câmara Municipal 2-Avaliação da conformidade da contratação do servidor conforme escolaridade exigida em Lei.	1- Reunião de abertura; 2- Aplicação de questionário; 3- Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; 4- Análise dos dados; 5- Apresentação dos resultados preliminares	05/08/2019 à 06/09/2019
04	Divisão Financeira (Tesouraria)	Verificar a conformidade dos procedimentos relacionados aos pagamento efetuados	Avaliação da regularidade dos pagamentos efetuados.	1-Reunião de abertura; 2- Aplicação de questionário; 3- Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; 4- Análise dos dados; 5- Apresentação dos resultados preliminares	01/10/2019 à 14/11/2019
05	Portal de Transparência	Atestar a conformidade do portal da transparência da CMA na internet	Avaliar a adequação dos dados do Portal da Transparência da CMA considerando o Relatório de auditoria N.º 287/2017 MP-PR e o TAC de 01/06/2016	1- Levantamento dos dados no Portal de Transparência 2 -Análise dos dados 3- Apresentação dos resultados preliminares	Realizar uma auditoria por semestre



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**Anexo II**

**Ações de Monitoramento Exercício de 2019**

<b>Setor Auditado</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Status</b>
Portal de Transparência	<p>Disponibilização das seguintes informações de acordo com Relatório de auditoria N.º 287/2017 MP-PR e o TAC de 01/06/2016:</p> <p>Item 4 = Faltam as Portarias</p> <p>Item 10 = Falta cadastrar horário dos comissionados</p> <p>Item 15 = Relatório está incompleto faltando detalhamento de algumas diárias concedidas.</p> <p>Item 17= Relação dos valores mensais gastos com pagamentos de <b>adiantamento de despesas</b></p> <p>Item 18 = Relação dos valores mensais gastos com aquisição de passagens rodoviárias e aéreas (destino motivo e viagem) ou com verbas relativas a ressarcimento de combustível</p> <p>Item 23 = Faltou o contrato do Fornecedor Eletron Elevadores Ltda ME</p> <p>Item 27 = Falta a íntegra dos processos e Termos de Inexigibilidade nº 13 ao 19</p> <p>Item 27 = Falta a íntegra dos processos e Termos de Dispensa nº 12 ao 15</p> <p>Item 28 = Falta as prestações de contas de adiantamentos</p> <p>Item 37 = RREO apenas até o 3º bimestre</p>	<p>Pendente de regularização:</p> <p>Item 4</p> <p>Item 15</p> <p>Item 17</p> <p>Item 27</p> <p>Item 28</p> <p>Item 37</p>
Divisão Financeira / Contábil	Recomendamos que a Divisão adote como procedimento a geração pelo menos anual do livro Razão.	Pendente de regularização
Divisão de Gestão de Pessoal	Encaminhamento mensal à Divisão Financeira / Contábil no de informações sobre as provisões de férias, 13º salário e licença prêmio, bem como férias e licenças-prêmio não gozadas.	Pendente de regularização
	Recomendamos que as Chefias imediatas estabeleçam controles para que as solicitações de horas extras sejam formalizadas previamente à sua realização e encaminhadas ao Diretor Geral para deferimento como estabelece o caput e o § 1º, Art. 54 da Resolução nº 42/2014:	Em fase de execução
	Recomendamos que as Chefias Imediatas limitem-se a solicitar bem como o Diretor-Geral limite-se a autorizar a realização de 02 (duas) horas de horas extras por jornada conforme estabelece o art. 76 da Lei Municipal nº 1703/2006	Em fase de execução



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Divisão de Gestão de Pessoal	Recomendamos à Administração que oriente as Chefias Imediatas das Divisões para que estabeleçam controle de compensação de horas extras evitando que se extrapole o prazo mensal estabelecido no Art. 55 da Resolução 42/2014, sob pena de responsabilização.	Em fase de execução
	Recomendamos que a Administração somente realize pagamentos de horas extras nos casos previstos no Art. 55 da Resolução nº 42/2014 sendo os demais casos lançados como banco de horas para compensação futura.	Em fase de execução
	Recomendamos a revisão das horas extras pagas ao Servidor no mês de abril e respectivo ressarcimento dos valores pagos indevidamente.	Em fase de execução



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**Anexo III**

**Ações de Acompanhamento**

<b>Nº</b>	<b>Objeto</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Período</b>
01	Prestação de Contas Anuais	Avaliações, análises dos documentos que compõem o processo de prestação de contas do Câmara Municipal de Araucária relativamente ao exercício de 2018, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Emissão de relatório de Controle Interno com Parecer avaliando a conformidade da Gestão.	De 01 março a 04 de abril de 2019. O prazo poderá sofrer alterações a depender da emissão de Instrução Normativa do TCE-PR
02	Programação Financeira e o cronograma de desembolso do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2019	Avaliar periodicamente e informar ao Presidente da Câmara o resultado financeiro dos fluxos de caixa e proceder a avaliação do seu cumprimento em conformidade com a Portaria nº 54/2019 CMA.	Será realizado uma avaliação a cada quadrimestre a partir de janeiro de 2019.
03	Concessão de diárias	Analisar os processos de concessão de diárias aos servidores e vereadores da CMA e sua respectiva prestação de contas.	Janeiro a dezembro de 2019 Acompanhamento concomitante dos processos.
04	Concessão de adiantamentos	Analisar os processos de concessão de adiantamentos aos servidores da CMA e sua respectiva prestação de contas.	Janeiro a dezembro de 2019 Acompanhamento concomitante dos processos.
05	Processos de licitação	Analisar todos os processos licitatórios no decorrer do ano conforme trâmite estabelecido na Instrução Normativa nº 16/2018 CMA	Janeiro a dezembro de 2019 Acompanhamento concomitante dos processos.
06	Processos de Inexigibilidade de Licitação	Analisar todos os processos de inexigibilidade de licitação no decorrer do ano conforme trâmite estabelecido na Instrução Normativa nº 16/2018 CMA	Janeiro a dezembro de 2019 Acompanhamento concomitante dos processos.
07	Contratos Administrativos	Avaliar a conformidade das alterações contratuais: repactuações, reequilíbrio, reajuste, acréscimos ou supressões.	Janeiro a dezembro de 2019 Acompanhamento concomitante das alterações contratuais.
08	Agenda de Obrigações	Acompanhar o cumprimento da agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR,	A partir da Publicação da Instrução Normativa pelo TCE-PR que institui a Agenda de Obrigações para o exercício de 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**Superior Tribunal de Justiça, Secretaria do Controle Interno - Plano Anual de Auditoria Interna – 2017**, disponível em: [http://www.stj.jus.br/static\\_files/STJ/Midias/arquivos/Plano%20Anual%20de%20Auditoria%202017.pdf](http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Midias/arquivos/Plano%20Anual%20de%20Auditoria%202017.pdf).

**Ministério Público da União, Secretaria de Auditoria - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – MPU, 2016**. Disponível em: <http://www.auditoria.mpu.mp.br/audin/paint-2016.pdf>

**Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Controle Interno – Plano Anual de Atividades de Controle Interno, PAACI 2017**. Disponível em:  
<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/centralDoCidadaoAcessoInformacaoAuditoria/anexo/PAACI2017Digitalizado.pdf>

**Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados, 2017**. Disponível em:  
<http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/flipbook/317850/files/assets/basic-html/index.html#1>